

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO  
DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS**

**PARECER TÉCNICO nº 004/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A REFORMA DO CRAS NO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARÁ, EM CONFORMIDADE COM, CONVÊNIO Nº 293/2022-SEDOP, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.

**CONTRATO: 20230030**

**PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO/PA**

**Assunto: Termo aditivo de acréscimos.**

**Valor do Contrato: R\$ 541.799,67 (quinhentos e quarenta e um mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos).**

**Licitação: TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-00014**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO  
DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS**

Senhor Secretário,

Em resposta à sua solicitação de aditivo de valor referente ao contrato de prestação de serviços de nº 20230030, celebrado entre a **J BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ N.º 28.487.556/0001-73**, e a Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, responsável pela execução da obra de REFORMA DO CRAS NO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO, PARÁ, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO Nº 293/2022-SEDOP, através requerimento em anexo, informamos que a equipe técnica da prefeitura analisou e constatou a adição dos quantitativos informados pela empresa de acordo com ambas as partes e expressar nossa concordância com os termos apresentados.

Entendemos que a necessidade deste aditivo se justifica pela substituição de alguns serviços originalmente previstos no contrato, bem como pela inclusão de novos serviços essenciais para garantir a qualidade na entrega dos serviços contratados. Ressaltamos, em particular, a substituição da fundação, pilares e vigas de madeira por pilares de concreto armado, em virtude do avançado estado de degradação dos elementos estruturais. Além disso, a mudança para um piso de alta resistência e a substituição das telhas de fibrocimento são medidas necessárias para garantir a durabilidade, segurança e adequação do espaço público em questão.

Dessa forma, foi necessário acrescer quantidades, alterar especificações de materiais e adicionar novos itens ao orçamento inicial contratado, assim ocasionando aditivos de quantidade e qualidade a serem propostos a empresa vencedora do certame.

*Alteração qualitativa: quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*

*Alteração quantitativa: quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no § 1º do mesmo Art. 65, da Lei 8666/93.*

Os serviços executados estarão dispostos conforme planilha de aditivos em anexo. Vale salientar que os valores utilizados nas planilhas de serviços adicionais quantitativos foram os mesmos originários do contrato, obedecendo o desconto originário concedido pela contratada. Portanto, comprova-se a inexistência de sobrepreço no objeto acrescido.

Nesse sentido o inciso I do art. 65 da Lei Federal 8666/93, prevê a possibilidade do

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO  
DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS**

contrato ser alterado unilateralmente e, por consequência o seu projeto, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

*I — Unilateralmente pela Administração*

*a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*

*b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.*

*§ 1º - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*

A empresa apresentou documentos (em anexo) necessários para manifestar a necessidade dos acréscimos. Segue em anexo a planilha de custos calculada pelo SINAPI - 01/2022 - Pará; SEDOP - 02/2022 - Pará, Cronograma-Físico-Financeiro e Ofício com a Justificativa-Técnica, sendo eles no mesmo período da planilha vencedora.

Diante do exposto, aceitamos e concordamos com o aditivo de valor no montante de **R\$ 123.945,54** (cento e vinte e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos), que corresponde a **22,88%** do valor contratado, conforme detalhado na planilha anexa, o que, portanto, se enquadra aos termos da lei. Todos os documentos e justificativas apresentados foram devidamente analisados e considerados pertinentes pela nossa equipe técnica.

Sendo o que temos para o momento, colocamos disposição para qualquer esclarecimento que se fizeram necessários.

Mãe do Rio Pará, 12 de abril de 2024.



---

**ANTONIO F. SANTANA DE C. JUNIOR**  
Engenheiro Civil  
CREA-PA 1518445489